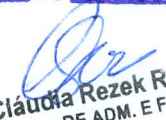


LEI N.º 2.231

DE 25 DE MARÇO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.231
de 25 de março de 2004
Gsta, 25 de março de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS UNIVERSITÁRIOS DE
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **Associação dos
Universitários de Goianésia,** objetivando a destinação, por parte
do Município, de auxílio financeiro à associação, da ordem de
R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais), para o corrente
exercício.

Art. 2º - O recurso tem a finalidade de custear
o transporte dos universitários residentes em Goianésia que
freqüentam cursos nas cidades de Anápolis - GO, Rialma - GO,
Ceres - GO, Jaraguá - GO e Rubiataba - GO, ficando consignado
que a sua destinação ocorrerá apenas durante o período normal de
aulas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei
ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º:
03.12.0011.364.2201.339018 (00) - Auxílio Financeiro a
Estudantes - R\$28.500,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2004, revogadas
as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro (25.03.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal